



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.292 DE 26 DE ABRIL DE 2019

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA

PROTOCOLO

Publicado no período de 26.04.2019-05
de 2019, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Samira Regina V. Pires
Funcionário - Mat. 03.3192-0

Dispõe sobre a denominação do logradouro público, até então inominado, localizado no Centro do Distrito de Dantilândia, “Praça Tranquilino José Rodrigues” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, III da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Espaço Público localizado no centro do Distrito de Dantilândia, que até então inominado, recebe a Denominação de PRAÇA TRANQUILINO JOSÉ RODRIGUES.

Parágrafo Único. Para os casos abrangidos por esta Lei entende-se como Praça o espaço livre, inalienável, destinado à circulação pública de veículos e de pedestres, e reconhecido pela municipalidade, que lhe confere denominação oficial, nos termos desta Lei. São as ruas, travessas, becos, avenidas, praças, pontes, escolas, bairros, vilas, linhas, parques, etc.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, Bahia, 26 de Abril de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

